



Boa tarde, prezados!

A empresa Litucera Limpeza e Engenharia LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 62.011.788/0001-99, sediada na Rua Eduardo Ferragut, 55, Pinherinho, Vinhedo/SP., CEP 13289-322 por meio de seu Representante, Edmur Giuriati, CPF Nº 338.641.848-19, vem através deste, solicitar o seguinte esclarecimento:

- 1) No item 6.1 do Edital é dito que o prazo de execução de serviços será de 12 meses, conforme abaixo:

6- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses de acordo com o descrito no Anexo I.

Ocorre que no item 2.1.2 do Termo de Referência é citado o valor referente ao período de 60 meses, levantando dúvidas em relação ao período da contratação. Veja:

2.1.2 – O valor máximo admitida para o objeto, é o previsto no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, sendo o Valor Total Global estimado pelo período de 12 meses: R\$ 16.901.146,00 (dezesseis milhões novecentos e um mil cento e quarenta e seis reais). E o Valor global total estimado pelo período de 60 meses: R\$ 84.505.730,40 (oitenta e quatro milhões quinhentos e cinco mil setecentos e trinta reais e quarenta centavos).

Com isso perguntamos:

- a) A vigência do contrato é 12 ou 60 meses?
- 2) Todas as licitantes deverão apresentar planilha de composição de custos ou somente a empresa vencedora?
- 3) No item 24 do Termo de Referência é dito que é importante a instalação e manutenção de papeleiras, deixando subentendido de que a contratada será a responsável por esse serviço. Veja:



A instalação e manutenção de equipamentos, tipo contêineres, é necessária para atender à demanda em locais onde há dificuldade de acesso, impedimento de tráfego ou manobra de caminhões. É importante também, a instalação e manutenção das lixeiras tipo papeleiras na área central da cidade, onde há uma grande circulação de pessoas.

Ocorre que não é dito a quantidade de papeleiras a serem instaladas e mantidas. Assim perguntamos:

- a) A contratada deverá fornecer quantas papeleiras?
- 4) Notamos que a administração não disponibilizou a composição de custos referente a varrição mecanizada. Desse modo perguntamos:
- a) A administração poderia disponibilizar a composição de custo desse item?
- 5) Em relação a composição de custos da coleta domiciliar, percebemos que os custos relativos ao caminhão basculante e ao caminhão poliguincho não foram considerados, porém tais caminhões são exigidos no Termo de Referência. Veja:
Item 12.3.5.3 do TR:

- 12.3.5.3. Frota Operacional Prevista:
- 08 (Oito) Caminhões Compactadores (Regular e Reserva)
 - 01 (um) Caminhão Poliguincho Duplo
 - 01 (um) Caminhão Caçamba Basculante
 - 01 (um) Caminhão com implemento Vassora Mecânica

Composição de custos:

1. Coleta de Resíduos Sólidos		
Planilha de Composição de Custos		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 501.861,69	42,01%
1.1. Coletor Turno Dia	R\$ 162.113,69	13,57%
1.2. Coletor Turno Noite	R\$ 81.562,13	6,83%
1.3. Motorista Turno do Dia (Caminhão Compactador, Poliguincho e Caçamba)	R\$ 53.611,89	4,49%
1.4. Motorista Turno Noite	R\$ 21.578,44	1,81%
1.5. Vale Transporte	R\$ 6.402,27	0,54%
1.6. Vale-Lanche (diário)	R\$ 7.976,28	0,67%
1.7. Auxílio Alimentação (mensal) / Vale-refeição (diário)	R\$ 45.990,44	3,85%
1.8. Plano de Saúde*	R\$ 116.064,00	9,72%
1.9. Plano Odontológico*	R\$ 6.562,56	0,55%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 22.295,62	1,87%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 331.707,91	27,77%
3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³	R\$ 331.707,91	27,77%
3.1.1. Depreciação	R\$ 51.061,37	4,27%
3.1.2. Remuneração do Capital	R\$ 43.582,48	3,65%
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 17.042,27	1,43%
3.1.4. Consumos	R\$ 135.239,52	11,32%
3.1.5. Manutenção	R\$ 63.574,00	5,32%
3.1.6. Pneus	R\$ 21.208,29	1,78%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 239,71	0,02%
5. Monitoramento da Frota	R\$ 145,00	0,01%
6. Caixas estacionárias (caçambas) e Contêineres	R\$ 11.250,00	
7. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 327.134,23	27,38%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	R\$ 1.194.634,16	99%

Desse modo, perguntamos:



- a) Esses caminhões realmente terão que ser fornecidos pela contratada?
 - b) O edital será retificado, incluindo-os no custo de referência?
- 6) Analisando a planilha de composição de custos, não entendemos o dimensionamento de motoristas e coletores realizado pela administração. No item 12.3.5.3 do Termo de Referência é dito que a contratada deverá disponibilizar 6 caminhões compactadores de 15m³ e mais 2 reservas, conforme abaixo:

Item 12.3.5.3:

- a) A Contratada deverá disponibilizar para o serviço de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos, **no mínimo 06 (Seis) caminhões tipo Toco PBT 17 t (toneladas) com coletores compactadores, de 15m³ equipado com batedor de contêiner e dispor de equipamento hidráulico para o basculamento traseiro de contêineres com capacidade de 1000 litros construídos em PEAD;**
- b) A Contratada deverá ter a disposição para este contrato, **02 (dois) caminhão tipo Toco PBT 17 t, RESERVA,** com coletor compactador de

Já no item 12.3.1 do Termo de Referência é dito que cada equipe será composta por 1 caminhão, 1 motorista e 4 coletores. Veja:

Item 12.3.1 do TR:

- k) A equipe padrão para realizar a coleta dos resíduos sólidos domiciliares será constituída de **01 caminhão coletor compactador, com 01 motorista e 04 coletores;**



Desse modo, o dimensionamento correto seria 6 motoristas diurnos, 4 motoristas noturnos, 24 coletores diurnos e 16 coletores noturnos.

Ocorre que a administração considerou o seguinte dimensionamento:

12.3.3. A equipe total de coleta prevista será de:

Equipe Regular

- a) 14 (Quartoze) motoristas, sendo 10 (Dez) para o turno diurno, e 04 (quatro) para o turno noturno;
- b) 48 (Quarenta Oito) coletores, sendo 32 (Trinta e Dois) para o turno diurno e 16 (Dessesseis) para o turno intermediário;

Desse modo perguntamos:

- a) A licitante que considerar o dimensionamento de 6 motoristas diurnos, 4 motoristas noturnos, 24 coletores diurnos e 16 coletores noturnos, somado a 10% de reserva técnica, será desclassificada?
- 7) Quantos caminhões irão operar no período noturno para a realização da coleta domiciliar?

Aguardamos retorno.

Vinhedo/SP, 04 de novembro de 2024.

**COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI-
CODEG**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Interessado: **Litucera Limpeza e Engenharia LTDA**

CNPJ: 62.011.788/0001-99

Processo: **301202/2024**

Assunto: **Resposta ao Esclarecimento.**

Das Respostas

1. Favor verificar o item 15 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, no subitem 15.1.
2. Favor verificar a redação do item do Termo de referencia 12.6.2 e procedimento do sistema eletrônico da licitação.
3. A redação mencionada faz parte do item 25 – Disposições Finais/Informações Gerais, ou seja, são apenas informações de referência da justificativa do serviço. O Escopo do serviço está detalhado no item 10-DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS; 11-DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO e 12-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS (FORMA, PRAZO E LOCAL), do Projeto Básico, nestes itens não têm especificações para o serviço de instalação de papeleiras, bem como na planilha de custos em anexo. Portanto não é objeto do serviço a ser licitado.
4. Optamos por não apresentar Planilha de referência de composição de custo, em virtude de ser um serviço a ser implantado na cidade, de mesmo modo, não optamos por direcionar especificação detalhada de maquina por causa da variedade de modelo
5. Favor atentar-se ao item 12.3.5.4 cálculo da frota de caminhões compactadores, que conforme planilha do TCE de dimensionamento é de 6 caminhões.

Portanto para efeito de calculo de custos na planilha foi considerado a frota de:

06 Caminhões Compactadores

01 Caminhão Caçamba

01 Caminhão Poliguincho

Totalizando 08 Caminhões.

A única inconformidade é que a planilha de custo apresenta apenas o vicio de digitação “caminhão compactador” em vez de “Caminhão Compactador, Poliguincho e Caçamba”. Como não altera os valores da planilha será retificado o anexo da planilha.

6. A) Sim. A licitante deve considerar o quantitativo de mão de obra definido no item 12.3.3 do Termo de Referência e na Planilha em Anexo. Não cabe a Licitante alterar quantitativos definidos.

Salientamos ainda A INSTRUÇÃO NORMATIVA TC 52, DE 23 DE JULHO DE 2019. Aprova as Orientações Técnicas para elaboração de Projeto Básico para contratação de serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos no âmbito do Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

(TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (TCEES) DOEL-TCEES
30.7.2019 – Edição nº 1416, p.24)

Define no item a seguir:

“2.4 RESERVA TÉCNICA PARA MÃO DE OBRA

....Os **10%** usualmente admitidos às reservas técnicas de equipamentos não podem ser aplicados à de mão de obra.”

Para melhor compreensão da licitante informaremos no quadro abaixo a distribuição definida no termo de referência para cada Guarnição x Veículos.

Turno Diurno

Quantidades		
Frota	Motorista	Coletores
Caminhão Coletor 1	1	4
Caminhão Coletor 2	1	4
Caminhão Coletor 3	1	4
Caminhão Coletor 4	1	4
Caminhão Coletor 5	1	4
Caminhão Coletor 6	1	4
Caminhão Poliguincho	1	4
Caminhão Caçamba	1	4
Caminhão Coletor Reserva 1*	1	0
Caminhão Coletor Reserva 2*	1	0
Total	10	32

*Motorista Reserva/Folguista e Ferista foi dimensionado de modo que fiquem de prontidão em caso de defeito do caminhão coletor em rota, não prejudicando a regularidade do serviço prestado.

Turno Noturno

Quantidades		
Frota	Motorista	Coletores
Caminhão Coletor 1	1	4
Caminhão Coletor 2	1	4
Caminhão Coletor 3	1	4
Caminhão Coletor 4	1	4
Total	4	16

7. 04 Caminhões Coletores

Guarapari/ES 08 de Novembro de 2024